Fone: (32) 3537-1201
Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP: 36.544-000 - Paula Cândido - MG

Lei 1114/2012

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Paula Cândido."

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO MG, PELOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CAMARA MUNICIPAL DE PAULA CANDIDO/MG APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 61 § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO / MG PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. *Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários Municipais do Executivo respectivamente para o Exercício de 2013 a 2016 (dois mil e treze a dois mil e dezesseis) em:*

Prefeito: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vice-Prefeito: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Secretários Municipais: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Parágrafo Único – Os valores dos subsídios de que trata o "Caput" do artigo serão reajustados nos próximos anos no dia primeiro de janeiro com base no índice Federal apurado pelo INPC.

Art.2°. *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Paula Cândido.*

Art.3°. *Revogam se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 2013.*

Paula Cândido, 06 de novembro de 2012.

M Sales

Maria do Carmo de Sales
Presidente

PREFEITURA MUNIC. DE P. CÂNDIDO
Recebi em 09 / 11 / 2012